

Call of Innovation Projects CISB 12/2024

Support for International Collaboration

I-CALL

Chamada de Projetos de Inovação CISB 12/2024

Suporte para Colaboração Internacional

I - CHAMADA

The Swedish-Brazilian Research and Innovation Center - CISB in partnership with CNPq and Saab AB makes public the selection of proposals under the terms set forth herein, and in accordance with the **REGULATION** Annex, an integral part of this Call.

I.1 - OBJECTIVE

The purpose of this Call is to select proposals aimed at providing financial support for the mobility of startup representative with the purpose of connecting, structuring collaborative projects and facilitate business between Brazil and Sweden.

This initiative aims to foster long-term collaboration and promote innovation between Brazilian and Swedish industry and startups.

Proposals must comply with the specific conditions set out in part II - REGULATION, attached to this Call, which determines the requirements for the proposals, schedule, resources, eligibility criteria, judgment guidelines and other necessary information.

The definition of startups can be found in the annex to this document.

O Centro de Pesquisa e Inovação Sueco-Brasileiro – CISB em parceira com CNPq e Saab AB torna pública a seleção de propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Anexo **REGULAMENTO**, parte integrante desta Chamada.

I.1 - OBJETIVO

O objetivo desta Chamada é selecionar propostas visando apoio financeiro para mobilidade de representantes de startups com o propósito de conectar, estruturar projetos colaborativos e facilitar negócios entre o Brasil e a Suécia.

Esta iniciativa visa fomentar colaboração de longo prazo e promover inovação entre a indústria brasileira e sueca e startups.

As propostas devem estar de acordo com as condições específicas estabelecidas na parte II - REGULAMENTO, anexo a esta Chamada, que determina os requisitos para as propostas, cronograma, recursos, critérios de elegibilidade, diretrizes de julgamento e demais informações necessárias.

A definição de startups pode ser encontrada no anexo deste documento.



I.2 – PRESENTATION AND SUBMISSION OF PROPOSALS

- I.2.1 Proposals must contain the information described in sub-item II.4 CONTENT OF THE PROPOSAL of the REGULATION and must be submitted within the dates specified in sub-item II.1.3 SCHEDULE of the REGULATION.
- **I.2.2** Proposals must be applied by 17:00 Brasília time on the deadline for submission of proposals, described in sub-item **II.1.3 SCHEDULE** of the **REGULATION**.
- **I.2.2.1** The attendance by the electronic address <u>projects@cisb.org.br</u> or by phone +55 11 2157 0317 ends, at 16:00 Brasília time on the day before the deadline for submission, and this fact will not be accepted as a justification for later than the deadline.
- I.2.3 Proposals must be submitted in accordance with that described in subsection
 II.2 ELIGIBILITY CRITERIA of the REGULATION, strictly containing all the items provided for in this Call.
- **I.2.4** Proposals submitted by any other means will not be accepted, even after the deadline established in subitem **I.2.2**.
- **I.2.5** Each proposal must indicate the startup representative that will be the beneficiary, who may receive the benefit of only one proposal.
- **I.2.6** In the case of receiving more than one proposal with the same beneficiary representative, only the last one will be considered valid.

1.3 - ADMISSION AND ANALYSIS

I.2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- I.2.1 As propostas devem conter as informações descritas no subitem II.4 CONTEÚDO DA PROPOSTA do REGULAMENTO e devem ser submetidas dentro das datas especificadas no subitem II.1.3 CRONOGRAMA do REGULAMENTO.
- I.2.2 As propostas devem ser aplicadas até às 17h00, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem II.1.3 - CRONOGRAMA do REGULAMENTO.
- I.2.2.1 O atendimento pelo endereço eletrônico <u>projects@cisb.org.br</u> ou pelo telefone +55 11 2157 0317 encerra-se, impreterivelmente, às 16h00, horário de Brasília, do dia anterior a data limite de submissão e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.
- I.2.3 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no subitem II.2
 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada.
- I.2.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido no subitem I.2.2 acima.
- I.2.5 Cada proposta deve indicar o representante da startup que será o beneficiário, o qual poderá receber o beneficio de apenas uma proposta.
- I.2.6 No caso de recebimento de mais de uma proposta com o mesmo representante beneficiário, somente a última será considerada válida.

I.3 – ADMISSÃO E ANÁLISE



The proposals will be evaluated by experts from CISB, CNPq, Saab AB and guests. This analysis will be based on the criteria described in subitem II.2 - ELIGIBILITY CRITERIA of the REGULATION.

I.4 - RESULT OF ANALYSIS

- **I.4.1** The list of approved proposals for funding will be published on CISB website (www.cisb.org.br), as described in subitem **II.1.3 SCHEDULE** of the **REGULATION**.
- **I.4.2** All proponents of this Call will have access to the result of the analysis of their proposal, preserving the identification of the evaluators.

1.5 - CANCELLATION OF GRANT

I.5.1 – The granting of financial support may be canceled by the CISB, if the seriousness of the event justifies the cancellation, without prejudice to other appropriate measures in a duly substantiated decision.

I.6 – REVOCATION OR CANCELLATION OF CALL

I.6.1 – At any moment, this Call may be revoked or annulled, in whole or in part, either by a unilateral decision by CISB or by legal requirement, in a reasoned decision, without this implying the right to indemnity or claim of any nature.

I.7 – GENERAL PROVISIONS

I.7.1 – During the proposal execution phase, any and all communication with the CISB must be made through electronic correspondence - projects@cisb.org.br.

As propostas serão avaliadas por especialistas do CISB, CNPq, Saab AB e convidados. Esta análise será baseada nos critérios descritos no subitem II.2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE do REGULAMENTO.

I.4 – RESULTADO DA ANÁLISE

- I.4.1 A relação das propostas aprovadas para financiamento será divulgada na página eletrônica do CISB (<u>www.cisb.org.br</u>), como descrito no subitem II.1.3 – CRONOGRAMA do REGULAMENTO.
- I.4.2 Todos os proponentes da presente Chamada terão acesso, quando requisitado, ao resultado da análise de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores.

I.5 - CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

I.5.1 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CISB, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejudicar outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

I.6 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

I.6.1 – A qualquer momento, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CISB ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

I.7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I.7.1 – Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com o CISB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica – projects@cisb.org.br.



I.8 – CLAUSE OF RESERVE

CISB reserves the right to resolve omitted O CISB reserva-se o direito de resolver os cases and situations not provided for in this Call.

São Paulo, Marco 1st, 2024

I.8 – CLÁUSULA DE RESERVA

casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

São Paulo, 9 de março de 2024.



Call for Innovation Projects CISB 12/2024

Support for International Collaboration

II - REGULATION

Chamada de Projetos de Inovação CISB 12/2024

Suporte para Colaboração Internacional

II - REGULAMENTO

The purpose of this REGULATION is to define the activities to be financed and the conditions for implementing financial support, through the selection of proposals.

II.1 - SPECIFIC PROVISONS

II.1.1 - Priority themes:

Proposals from startups focused on emerging technologies that address challenges in the following themes listed below will be prioritized, preferably with application in the aeronautical sector:

- Cybersecurity
- Data Security
- Automation
- Robotics
- Smart manufacturing and Connectivity

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem financiadas e as condições para implementação do apoio financeiro, mediante seleção de propostas.

II.1 – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

II.1.1 – Temas prioritários:

Serão priorizadas propostas de startups focadas em tecnologias emergentes que enderecem desafios nos seguintes temas listados abaixo, preferencialmente com aplicação no setor aeronáutico:

- Segurança cibernética
- Segurança de dados
- Automação
- Robótica
- Manufatura inteligente e onectividade

II.1.2 - TYPES OF PROPOSALS

The objective of the financial support for the trip is the structuring of collaborative projects and facilitate business. CISB will support travel expenses related to meetings and/or workshops with Swedish actors on week 37 (from September 09 to 13, 2024), limited to the amounts described in subitem II.1.4.1 – Funding possibilities.

II.1.2 - DOS TIPOS DE PROPOSTAS

O objetivo do apoio financeiro à viagem é a estruturação de projetos colaborativos e facilitar negócios. O CISB irá apoiar despesas de viagem relacionadas a reuniões e/ou workshops com atores suecos na semana 37 (09 a 13 de setembro de 2024), limitadas aos valores descritos no subitem II.1.4.1 - Possibilidade de Financiamento.



II.1.3 - SCHEDULE

ACTIVITY	DATE
Launch of the Call	March/01/2024
Deadline for proposals submission	April/18/2024
Disclosure of results on CISB's website	May/14/2024
Beginning of the release of financial support	Jun/4/2024
Trip do Sweden	Sep 09 to 13, 2024
Conclusion of the activities of proposal	Oct/21/2024

II.1.4 – FINANCIAL RESOURCES

The financial resources foreseen for each accepted proposal will be a maximum of 3,150.00 euros. The conversion to BRL will be based on the official exchange rate published by the Central Bank of Brazil (website).

II.1.4.1 - Funding possibilities

II.1.4.1.1 – The grant contemplates the funding of a trip to Sweden (airfare in economy class, 6 nights (including ground transportation) and mandatory travel insurance) according to an approved proposal.

II.1.4.1.2 – The beneficiary granted must undertake to fulfill the official agenda in Sweden between September 09 to 13, 2024 according to the **ACCEPTANCE TERM**.

II.1.3 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada	1/março/2024
Data limite para submissão das propostas	18/abril/2024
Divulgação do resultado no website do CISB	14/maio/2024
Início da liberação do apoio financeiro	4/junho/2024
Viagem a Suécia	09 a 13 de setembro/2024
Conclusão das atividades	21/outubro/2024

II.1.4 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros previstos para cada proposta aceita serão de no máximo 3.150,00 euros. A conversão para reais será baseada na taxa de câmbio oficial divulgada pelo Banco Central do Brasil (website).

II.1.4.1 – Possibilidade de Financiamento

II.1.4.1.1 – A concessão contempla o financiamento de uma viagem para a Suécia (passagem aérea em classe econômica, 6 diárias (incluindo transporte terrestre) e seguro viagem obrigatório) por proposta aprovada.

II.1.4.1.2 – O beneficiário contemplado deve se comprometer a cumprir agenda oficial na Suécia entre 09 a 13 de setembro de 2024 conforme **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

II.1.4.1.3 – Cada proponente somente poderá ser contemplado com o benefício em uma única proposta aprovada.



- **II.1.4.1.3** Each applicant can only be awarded the benefit in only one approved proposal.
- **II.1.4.2** The granting of benefits to the beneficiary of the selected proposal will be subject to the prior signature of an **ACCEPTANCE TERM**.
- **II.1.4.3** CISB reserves the right not to grant benefits for one or more proposals.
- **II.1.4.4** The concessions can be received by startups representatives.
- II.1.4.5 The startup representative, here called the beneficiary, will reimburse CISB for any investment made on his behalf, in case of withdrawal from the trip after the financing was granted, except in unforeseeable circumstances or force majeure, provided that previously requested and approved by CISB. The beneficiary must also reimburse CISB in case of the annulment of the concession act, for action or omission or failure due to the beneficiary's negligence.
- **II.1.4.6** CISB reserves the right to use any excess or undue payment. CISB also reserves the right to withdraw or adjust the grant amount according to criteria to be defined by CISB, such as budgetary restrictions. In addition, CISB may cancel the financial aid for the trip and demand reimbursement if the financial aid is obtained under false pretenses or not used for its intended purpose, if the obligation to submit the final report is not met, or by any other reason.

II.2 - ELIGIBILITY CRITERIA

II.2.1 – The beneficiary must fulfill the following requirements:

- II.1.4.2 A concessão dos benefícios para o beneficiário da propostas selecionada será submetida a assinatura prévia de um TERMO DE ACEITAÇÃO.
- **II.1.4.3** O CISB reserva o direito de não conceder benefícios para uma ou mais propostas.
- **II.1.4.4** As concessões podem ser recebidas somente por representantes de startups.
- II.1.4.5 O representante da startup, aqui denominado beneficiário, reembolsará o CISB de todo o investimento feito em seu nome, em caso de desistência da viagem após a concessão do financiamento, salvo em caso fortuito ou de força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CISB. O beneficiário também deverá reembolsar o CISB no caso de anulação do ato de concessão, por ação ou omissão ou falha por negligência do beneficiário.
- II.1.4.6 O CISB reserva o direito de recorrer a qualquer pagamento excedente ou indevido. O CISB também reserva o direito de retirar ou ajustar o montante da subvenção de acordo com critérios a serem definidos pelo CISB, tais como restrições orçamentarias. Além disso, o CISB pode cancelar o auxílio financeiro da viagem e exigir o reembolso se o auxílio financeiro for obtido sob falsos pretextos ou não utilizados para os fins a que se destina, se a obrigação de apresentar o relatório final não for cumprida, ou por qualquer outra razão.

II.2 - CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

- **II.2.1** O beneficiário deve cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Ter vínculo funcional/empregatício com a startup e ser preferencialmente o CTO;



- a) Have a functional/employment relationship with the startup and preferably be a CTO;
- b) Have experience in cooperation projects (collaborative) with other industry and/or academia.
- Have a good command of English. If necessary a specific elevator pitch can be requested by CISB during the evaluation process.
- **II.2.2** The definition of startup must comply with the concept as attached.

II.3 - GUIDELINE FOR JUDGEMENT

II.3.1 – The evaluation and classification criteria for proposals are:

- Adherence of the startup's product/service to the priority themes of the call
- b) Maturity level of the startup`s product/service/solution
- Adherence of the startup's product/service/solution to the priority themes defined by innovation programs in Swedish hubs: IndX, CampX and SynerLeap
- d) Adherence of the startup's product/service/solutions to the priority themes defined by innovation programs in other hubs of the Swedish ecosystem
- e) International history from startup
 Ex: participation in programs similar
 to StartOut Brasil Anprotec e others.

- Ter experiência em projetos de cooperação (colaborativos) com outras indústria e/ou academia.
- c) Ter bom comando em inglês. Se necessário um elevator pitch poderá ser requisitado pelo CISB durante o processo de avaliação.

II.2.2 – A definição startup deve estar de acordo com o conceito conforme anexo.

II.3 – DIRETRIZES DE JULGAMENTO

II.3.1 – Os critérios de avaliação e classificação das propostas são:

- a) Aderência do produto/serviço da startup aos temas prioritários da chamada
- b) Nível de maturidade do produto/serviço/solução da startup
- c) Aderência do produto/serviço/solução da startup ao temas prioritários definidos pelos programas de inovação nos hubs suecos: IndX, CampX e SynerLeap
- d) Aderência do produto/serviço/solução da startup ao temas prioritários definidos pelos programas de inovação em outros hubs do ecossistema sueco
- e) Histórico internacional da startup. Ex.: participação em programas semelhantes a StartOut Brasil Anprotec e outros.
- O link de alguns hubs suecos pode ser encontrado no anexo deste documento.

II.4 - CONTEÚDO DA PROPOSTA



The link of some Swedish hubs can be found in the annex to this document.

II.4 – CONTENT OF PROPOSAL

II.4.1 – The proposal must contain the following items:

- a) 5-minute Elevator Pitch video, in which a representative of the startup should present, in English:
 - description of the company
 - which are the products/services in the priority themes of the call?
 - what challenge is your technology resolving?
 - what industry (or specific company) is your solution addressed to?
 - are there any competitors to your product/service/solution? If so, what is your unique selling point?
- b) Completed Proposal Template in English, according to the form available on the CISB hotsite www.cisb.org.br/callofinnovation
- c) Summary CV of the beneficiary
- d) Copy of By-laws and CNPJ card, to be submitted in the Proposal Template.
- **II.4.2** Incomplete proposals or in disagreement with the items above will not be considered.

II.5 – FINAL EVALUATION ACCOUNTABILITY

II.5.1 – The beneficiaries must submit all the documents required by the TERM OF ACCEPTANCE.

II.4.1 – A proposta deve conter os seguintes itens:

- a) Vídeo Elevator Pitch de 5 minutos, em que um representante da startup deve apresentar, em inglês:
 - descrição da empresa
 - quais são os produtos/serviços no temas prioritários da chamada?
 - qual desafio a sua tecnologia resolve?
 - qual setor (ou empresa especifica) sua tecnologia endereça?
 - há concorrente (s) para o seu produto/serviço/solução? Em caso afirmativo, qual é o seu argumento / diferencial de venda?
- Template de Proposta preenchido em inglês, conforme formulário disponível no hotsite do CISB www.cisb.org.br/callofinnovation
- c) Mini CV do beneficiário
- d) Cópia do contrato social e cartão CNPJ, a ser enviado no Template de Proposta.
- II.4.2 Propostas incompletas ou em desacordo com os itens acima não serão consideradas.

II.5 – AVALIAÇÃO FINAL / PRESTAÇÃO DE CONTAS

- II.5.1 Os beneficiários devem apresentar todos os documentos exigidos pelo TERMO DE ACEITAÇÃO.
- II.5.2 Ao retornar da viagem, o beneficiário deverá enviar ao CISB um relatório de até 3 (três) páginas descrevendo a experiência na Suécia, dado os eventos e reuniões da agenda, bem como potenciais parceiros encontrados.



II.5.2 – Upon returning from the trip, the beneficiary must send a report of up to 3 (three) pages to CISB, describing the experience in Sweden, given the events and meetings on the agenda, as well as potential partners met.

II.5.2.1 – The report must be sent to projects@cisb.org.br within 30 days after the end of the agenda in Sweden.

II.5.2.2 – Failure to send the report or meeting the deadline will result in the cancellation of the benefit and full reimbursement to CISB.

ANEX

For this call, the Legal Framework for Startups, Complementary Law No. 182, of June 1, 2021, will be used as a reference, which defines startups as business or corporate organizations acting in innovation applied to a business model or to products and services offered. These companies must have annual gross revenue of up to 16 million BRL and up to ten years of registration in the National Register of Legal Entities (CNPJ).

Swedish innovation hubs:

<u>CampX</u>

https://www.volvogroup.com/en/sustainabletransportation/collaborative-approach/campxstartup-accelerator.html

IndX https://linkopingsciencepark.se/indx/

II.5.2.1 – O relatório deve ser enviado para projects@cisb.org.br até 30 dias após o encerramento da agenda na viagem.

II.5.2.2 – O não envio do relatório ou não cumprimento do prazo acarretará o cancelamento do benefício e realização de reembolso integral ao CISB.

ANEXO

Para esta chamada será utilizado como referência o Marco Legal de Startups, Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021, que define startups como organizações empresariais ou societárias com atuação na inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos e serviços ofertados. Essas empresas devem ter receita bruta anual de até R\$ 16 milhões e até dez anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Hubs de inovação suecos:

CampX

https://www.volvogroup.com/en/sustainable-transportation/collaborative-approach/campx-startup-accelerator.html

IndX https://linkopingsciencepark.se/indx/

SynerLeap https://synerleap.com

mobilityXlab https://www.mobilityxlab.com/

Things https://thingstockholm.com



SynerLeap https://synerleap.com

mobilityXlab https://www.mobilityxlab.com/

Things https://thingstockholm.com



